PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494 – C.N.P.J. - 76.245.042/0001-54
Fone (43) 3259-1316 – Fax (43) 3259-1316 – CEP 86210-000 - JATAIZINHO – PARANÁ

Lei nº. 1235 de 17/01/2023

Súmula: Revisa o valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza a revisão do valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, fixados através da Lei Municipal nº. 1088, de 21 de setembro de 2017, nos termos do § 1º., do Art. 4º., da Resolução nº. 002/2017, de 12 de setembro de 2017, que regulamentou o benefício, levando-se em conta a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, aplicando-se a correção de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) apurada através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor obtido no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2022, passando a vigor da seguinte forma:

a) R$ 317,81 (trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos) para os cargos efetivos de 35 e 40 horas/semana;

b) R$ 158,89 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para os cargos efetivos de 20 horas/semana.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico do Município.
Edição: 729 Data: 17/01/23
Página: 005